



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 235/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, em conformidade com o contido no protocolado nº 13.704.927-9 e com autorização do Senhor Governador do Estado, em 01 de setembro de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007 e no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 235/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em **03 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

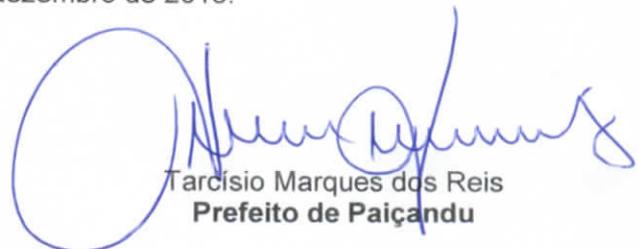
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de dezembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito de Paçandu